DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 535/2010, de 16 de dezembro de 2010

ANO XIII – São Bento – Quarta-feira, 06 de dezembro de 2023.

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

. **ESTADO DA PARAÍBA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Bento, Estado da Paraíba, localizada na Praça Tiradentes - Centro - São Bento - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00078/2023 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA ABC REMANESCENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - CNPJ nº 09.069.709/0001-18.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 104302023 - 24/11/2023

VENCEDOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI

CNPJ: 25.279.552/0001-01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	ARIPIPRAZOL 15MG–CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS		CAIXA	60	18,82	1.129,20
18	TRAZODONA 50MG– CX COM 30 COMPRIMIDOS		CAIXA	210	26,12	5.485,20
39	OLANZAPINA 2,5MG– CX COM 30 COMPRIMIDOS		CAIXA	50	13,29	664,50
41	OLANZAPINA 5MG– CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS		CAIXA	100	10,53	1.053,00
71	SUPLEMENTO ALIMENTAR– COLAGENO TIPO II– BEMOVE– CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS		CAIXA	60	26,92	1.615,20
72	ZOLPIDEM SL 5MG– CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS		CAIXA	25	37,66	941,50
					TOTAL	10.888,60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 104292023 - 24/11/2023

VENCEDOR: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 14.905.502/0001-76

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	ACETILCISTEINA 600MG–CAIXA COM 16 SACHÊS		CAIXA	24	18,82	451,68
3	ARIPIPRAZOL 10MG–CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS		CAIXA	24	16,97	407,28
21	DEPAKOTE ER–DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG– CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA – ABBOTT		CAIXA	36	255,74	9.206,64
27	ESCITALOPRAM 20MG/ML– FRACO COM 15ML		FRASCO	75	24,60	1.845,00
30	HEMIFUMARATO QUETIAPINA 25MG– CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS		CAIXA	150	6,96	1.044,00
36	MIRTAZAPINA 30MG– CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS		CAIXA	150	33,00	4.950,00
45	QUETIAPINA 100MG– CX COM 30 CP		CAIXA	210	32,00	6.720,00
48	SERTRALINA 100MG– CAIXA COM 30 COMPRIMIDO		CAIXA	200	20,30	4.060,00
66	NAPROXENO SÓDICO 550MG– CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS		CAIXA	90	18,00	1.620,00
					TOTAL	30.304,60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 104312023 - 24/11/2023

VENCEDOR: LOPES E FREITAS COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 34.882.610/0001-88

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
26	ESCITALOPRAM 15MG– CX COM 30 CP		CAIXA	60	33,25	1.995,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 535/2010, de 16 de dezembro de 2010

ANO XIII – São Bento – Quarta-feira, 06 de dezembro de 2023.

33	LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG+25MG– CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS		CAIXA	24	45,00	1.080,00
37	MONTELUCASTE SODICO 5MG– CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS		CAIXA	12	34,45	413,40
55	(cetoconazol + dipropionato de betametasona + sulfato de neomicina) 20 mg/g + 0,64 mg/g + 2,5 mg/g POMADA 30G		UNIDADE	24	14,25	342,00
					TOTAL	3.830,40

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 104282023 - 24/11/2023

VENCEDOR: PHARMAPLUS LTDA

CNPJ: 03.817.043/0001-52

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
13	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG– CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS		CAIXA	72	92,24	6.641,28
40	OLANZAPINA 10MG– CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS		CAIXA	150	17,55	2.632,50
64	BUSCOPAN COMPOSTO GOTAS 10MG/ML– FRASCO COM 20ML		FRASCO	60	9,25	555,00
					TOTAL	9.828,78

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 104322023 - 24/11/2023

VENCEDOR: S.P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 40.624.031/0001-38

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
16	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 36MG–CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS		CAIXA	72	400,00	28.800,00
42	OXCARBAZEPINA 60MG/ML– FRASCO COM 100ML		FRASCO	420	47,35	19.887,00
43	PIELUS DI SHAMPOO		UNIDADE	36	61,00	2.196,00
46	RAMIPRIL + BESILATO DE ANLODIPINO 5/5MG – CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS		CAIXA	12	56,99	683,88
49	SOMALGIN CARDIO ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG– CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS EMS 60 COMPRIMIDOS REVESTIDOS		CAIXA	36	35,79	1.288,44
50	SUCCINATO SOLIFENACINA 5MG– CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS		CAIXA	12	85,89	1.030,68
51	TACROLIMO MONOIDRADATO 0,1% POMADA 30G		UNIDADE	24	114,89	2.757,36
56	SUPLEMENTO VITAMÍNICO/ VELUS MAGNÉSIO– CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS		CAIXA	72	64,90	4.672,80
60	INSULINA XULTOPHY 100U/ML + 3,6MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 SISTEMA DE APLICAÇÃO DE 3ML GELADEIRA / INSULINA DEGLUDECA,LIRAGLUTIDA		UNIDADE	24	187,89	4.509,36
61	ZOLPIDEM 6,25MG– CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS		CAIXA	36	36,97	1.330,92
62	SONEBON NITRAZEPAM 5MG– CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS		CAIXA	180	10,90	1.962,00
63	SUPLEMENTO VITAMÍNICO E MINERAL– QUELATUS BARI– CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS		CAIXA	12	54,96	659,52
65	CLOMIPRAMINA 75MG– CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS		CAIXA	108	39,73	4.290,84
67	SULFATO DE GLICOSAMINA 500MG + SULFATO DE CONDROITINA 400MG– CAIXA COM 30 CÁPSULAS		CAIXA	24	70,00	1.680,00
68	ESZOPICLONA 03 MG– CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS REVESTIDOS		CAIXA	72	71,00	5.112,00
69	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 100MG– CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS		CAIXA	72	41,15	2.962,80
70	PERICIAZNINA 40MG/ML – SOLUÇÃO ORAL 20ML – FRASCO		FRASCO	250	21,70	5.425,00
					TOTAL	89.248,60

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 535/2010, de 16 de dezembro de 2010

ANO XIII – São Bento – Quarta-feira, 06 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de São Bento firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00078/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São Bento, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00078/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI.
25.279.552/0001-01
Valor: R$ 10.888,60
- EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
14.905.502/0001-76
Valor: R$ 30.304,60
- LOPES E FREITAS COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS LTDA.
34.882.610/0001-88
Valor: R$ 3.830,40
- PHARMAPLUS LTDA.
03.817.043/0001-52
Valor: R$ 9.828,78
- S.P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
40.624.031/0001-38
Valor: R$ 89.248,60

Total: R$ 144.100,98

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 535/2010, de 16 de dezembro de 2010

ANO XIII – São Bento – Quarta-feira, 06 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São Bento.

JARQUES LÚCIO DA SILVA II – Prefeito

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATOS DO IMPRESB

PORTARIA Nº 037/2023

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO entendimento da auditoria do TCE/PB proferido nos autos do Processo TC nº 01872/23;

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria nº 010/2023, de 23 de fevereiro de 2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** - Conceder ao Sr. **LINDOMAR DE ARAÚJO SILVA,** brasileiro, viúvo, inscrito no CPF nº 504.729.504-44, dependente na qualidade de cônjuge de **JOSIRENE MARINA DA SILVA ARAÚJO,** ex-servidora pública municipal, aposentada na função de Secretária de Escolas, Matrícula nº 236, **PENSÃO POR MORTE VITALÍCIA,** de acordo com as disposições do artigo 40, § 7° da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 103/2019 c/c Art. 23, *caput* da EC 103/19 e Art. 88-B, da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela ELOM 01/21."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Bento–PB, em 05 de dezembro de 2023.

Marta Raniere da Silva
Presidente

PORTARIA Nº 038/2023

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO entendimento da auditoria do TCE/PB proferido nos autos do Processo TC nº 01865/23;

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria nº 008/2023, de 16 de fevereiro de 2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** - Conceder ao Sr. **JOSIANO MANOEL DOS SANTOS,** brasileiro, viúvo, inscrito no CPF nº 608.119.274-15, dependente na qualidade de cônjuge de **RITA BATISTA DA SILVA SANTOS,** ex-servidora pública municipal, aposentada na função de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 1443, **PENSÃO POR MORTE VITALÍCIA,** de acordo com as disposições do Art. 40, § 7° da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 103/2019 c/c Art. 23, *caput* da EC 103/19 e Art. 88-B, da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela ELOM 01/21."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Bento–PB, em 05 de dezembro de 2023.

Marta Raniere da Silva
Presidente

PORTARIA Nº 039/2023

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO entendimento da auditoria do TCE/PB proferido nos autos do Processo TC nº 01457/23;

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria nº 004/2023, de 23 de janeiro de 2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** - Conceder a servidora **MARIA DOS SANTOS FERREIRA,** brasileira, funcionária pública municipal, lotada na Secretaria de Educação deste Município, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Nº 1213, **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE,** de acordo com as disposições do artigo 40, § 1º, inciso I e § 3º da CF/1988, com redação dada pela EC nº 103/2019 c/c Arts. 10, § 1º, II e 26, caput, §§ 1º e 2º, II da EC 103/19 e Arts. 88 e 88-A da Lei Orgânica Municipal (redação dada pela ELOM nº 01/21."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Bento–PB, em 05 de dezembro de 2023.

Marta Raniere da Silva
Presidente

PORTARIA Nº 040/2023

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 535/2010, de 16 de dezembro de 2010

ANO XIII – São Bento – Quarta-feira, 06 de dezembro de 2023.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO entendimento da auditoria do TCE/PB proferido nos autos do Processo TC nº 07901/23;

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria nº 032/2023, de 27 de setembro de 2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** - Conceder a Sra. **MERCIA REJANIA DA SILVA,** brasileira, viúva, inscrita no CPF nº 668.123.724-04, dependente na qualidade de companheira de **JOSÉ RENIO PATRICIO MORAIS,** ex-servidor público municipal na função de Motorista, Matrícula nº 1070, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, **PENSÃO POR MORTE VITALÍCIA,** de acordo com as disposições do Art. 40, § 7° da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 103/2019 c/c Art. 23, *caput* da EC 103/19 e Art. 88-B, da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela ELOM 01/21."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Bento–PB, em 05 de dezembro de 2023.

Marta Raniere da Silva
Presidente

PORTARIA Nº 041/2023

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO entendimento da auditoria do TCE/PB proferido nos autos do Processo TC nº 04096/23;

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria nº 016/2023, de 03 de abril de 2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** - Conceder ao servidor **JOSÉ CUNHA DE QUEIROZ,** brasileiro, funcionário público municipal, lotado na Secretaria de Infraestrutura deste Município, na função de Operador de Máquinas Pesadas, Matrícula Nº 1319, **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE,** de acordo com as disposições do artigo 40, § 1º, inciso I e § 3º da CF/1988, com redação dada pela EC nº 103/2019 c/c Arts. 10, § 1º, II e 26, caput, §§ 1º e 2º, II da EC 103/19 e Arts. 88 e 88-A da Lei Orgânica Municipal (redação dada pela ELOM nº 01/21."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Bento–PB, em 05 de dezembro de 2023.

Marta Raniere da Silva
Presidente

PORTARIA Nº 042/2023

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO entendimento da auditoria do TCE/PB proferido nos autos do Processo TC nº 06569/23;

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria nº 028/2023, de 19 de julho de 2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** - Conceder a **SAMYLLA MARIAH GOMES ROSENDO,** brasileira, menor, solteira, inscrita no CPF nº 083.225.843,18, dependente na qualidade de filha de **CANTIDIANO ROSENDO DOS SANTOS,** ex-servidor público municipal na função de Fiscal de Obras, Matrícula nº 1249, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **PENSÃO POR MORTE TEMPORÁRIA,** de acordo com as disposições do Art. 40, § 7° da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 103/2019 c/c Arts. 23, *caput* e 26, *caput*, §§ 1º e 2º, II da EC 103/19 e Art. 88-B, da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela ELOM 01/21."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Bento–PB, em 05 de dezembro de 2023.

Marta Raniere da Silva
Presidente

EDITAIS E AVISOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00096/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Tiradentes, 52 - Centro - São Bento - PB, por meio do site www.comprasnet.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO NO ANO DE 2024, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 19 de Dezembro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 535/2010, de 16 de dezembro de 2010

ANO XIII – São Bento – Quarta-feira, 06 de dezembro de 2023.

nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 Às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmsblicita@gmail.com. Edital: www.saobento.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.comprasnet.gov.br.

São Bento - PB, 05 de Dezembro de 2023
VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA - Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA ABC REMANESCENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00078/2023. DOTAÇÃO: 209 | 10.301.0010.2046; 10.301.0009.2053; 10.303.0009.2131 | 3390.39 99 | 15000000; 16000000; 16210000. VIGÊNCIA: até 31/12/2023. PARTES CONTRATANTES: PMSB e: CT Nº 10544/2023 - 28.11.23 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - R$ 10.888,60; CT Nº 10545/2023 - 28.11.23 - EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 30.304,60; CT Nº 10546/2023 - 28.11.23 - LOPES E FREITAS COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 3.830,40; CT Nº 10547/2023 - 28.11.23 - PHARMAPLUS LTDA - R$ 9.828,78; CT Nº 10548/2023 - 28.11.23 - S.P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 89.248,60.

EDITAL Nº 001, DE 06 DE dezembro DE 2023

A Prefeitura Municipal de São Bento, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na LEI Nº 897, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023, que INSTITUI O PROGRAMA "BOLSA ESPORTE MUNICIPAL, torna pública a abertura das inscrições para a concessão do benefício "Bolsa Esporte" para atletas e desportistas do município de São Bento - PB, conforme condições e requisitos estabelecidos neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O pleito será regido por este Edital e executado pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer.

1.2. Para os fins deste Edital, consideram-se modalidades:

I – Individual: concedida ao atleta ou paratleta classificado para representar o município em competições, no valor de meio salário-mínimo;

II – Estudantil: concedida ao atleta ou paratleta estudante regularmente matriculado em instituição de ensino público ou privado desde que resida no município de São Bento/PB, no valor de meio salário-mínimo;

III – Coletiva: concedida ao time ou agremiação, para representar o município em competições, no valor de meio salário-mínimo;

1.3 - Ficará reservado o percentual mínimo de 30% (trinta por cento) das vagas do Programa "Bolsa Esporte" para mulheres, conforme Art. 3º da na LEI Nº 897, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023, que INSTITUI O PROGRAMA "BOLSA ESPORTE MUNICIPAL".

1.4 – Ficará reservado o percentual de no mínimo 15% das Vagas do Programa "Bolsa Esporte" para Cotas Étnico raciais e PCD – Pessoas com Deficiência;

1.5 – Os Atletas que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e PCD concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

1.6 - No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria com número de propostas aptas excedentes.

2. DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

2.1. Para pleitear a concessão da "Bolsa Esporte Municipal", o atleta ou paratleta deverá preencher os seguintes requisitos:

I - estar, comprovadamente, em plena atividade esportiva;

II - possuir autorização do pai ou responsável, no caso de atleta menor de 18 (dezoito) anos;

III – não estar cumprindo punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Federação e/ou Confederação das modalidades correspondentes;

IV - estar regularmente matriculado em instituição de ensino pública ou privada e apresentar bom desempenho escolar, para atletas ou paratletas menores de 19 (dezenove) anos e para os atletas que pleitearem a Bolsa Estudantil, mediante declaração da instituição de ensino;

V - comprometer-se a representar o Município em competições e eventos promovidos ou considerados de interesse da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer ;

VI - utilizar logomarca do Município em todas as competições e eventos de que participarem, devendo estar exposta no uniforme, em forma de banner no local da competição, em adesivos no corpo, sempre que for permitido pelas normas ou regulamentos da competição;

VII - ter no mínimo 08 (oito) anos de idade, sem limite de idade máxima;

VIII – para a modalidade de Bolsa Individual, estar vinculado a alguma entidade de prática desportiva ou filiado à Associação ou Liga Municipal Amadora da categoria;

IX - participar, obrigatoriamente, de entrevista com os coordenadores do Programa "Bolsa Esporte Municipal"

3. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

3.1. A inscrição do Atleta Candidato deverá ser efetivada exclusivamente por meio do Formulário Eletrônico , que estará disponível a partir de 00:00 hora do dia 15 de janeiro de 2024 até às 23 horas e 59 minutos do dia 26 de janeiro de 2024, no endereço eletrônico https://saobento.pb.gov.br

3.2. É de exclusiva responsabilidade do Atleta Candidato o acesso às páginas eletrônicas mencionadas nos itens 3.1, bem como o preenchimento on-line do formulário de inscrição disponível.

3.3. A Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou conexão, congestionamento das linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como por aquelas solicitadas fora do prazo estabelecido no item 3.1.

3.4. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do Atleta Candidato, dispondo a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer do direito de invalidar ou desconsiderar o pleito daquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, não possuindo a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer qualquer discricionariedade a esse respeito.

3.5. Somente os atletas com inscrição on-line finalizada, terão cumprido a primeira fase do pleito e serão considerados Atletas Inscritos.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 535/2010, de 16 de dezembro de 2010

ANO XIII – São Bento – Quarta-feira, 06 de dezembro de 2023.

3.6. O candidato deverá enviar os documentos listados abaixo por meio do Formulário Eletrônico, respeitando os prazos estabelecidos no item 9 deste Edital.
I - cópia do documento de identidade;
II - declaração da entidade de prática desportiva (clube), atestando que o atleta:
a) está vinculado a ela e se encontra em plena atividade esportiva no último ano;
b) participa regularmente de treinamento para futuras competições nacionais e/ou internacionais;
III – Portfólio e Currículo Esportivo que comprove participação em competições esportivas que permitiram contemplação, de âmbito estadual, nacional ou internacional, conforme o caso, indicada no ato de inscrição on-line nos últimos 02 anos.
IV - tratando-se de pedido de Bolsa Esporte na categoria estudantil, declaração da instituição de ensino atestando que o atleta:
a) está regularmente matriculado, com indicação do respectivo curso e nível de estudo;
b) encontra-se em plena atividade esportiva e participa regularmente de treinamento para futuras competições;
c) participou representando a instituição nos jogos estudantis estaduais ou nacionais, nos últimos dois ano imediatamente anterior àquele em que pleiteia a concessão do benefício;
V - Plano esportivo anual, com plano de treinamento, objetivos e metas esportivas para os próximos 12 meses.
3.6. Os modelos das declarações exigidas para inscrição estão disponíveis anexo a este edital.
3.7. Para fins de inscrição, as declarações enviadas devem, preferencialmente, seguir os modelos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer e, obrigatoriamente, conter todas as informações neles exigidas.
3.8. Caso a documentação enviada esteja errada ou incompleta, o Atleta Inscrito será notificado pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer, por meio eletrônico, para, no prazo de 30 (trinta) dias, complementar a documentação ou as informações, sob pena de indeferimento do pedido.
3.9. A documentação enviada pelo Atleta Inscrito será analisada e, caso não haja complementação a fazer, o mesmo será considerado Atleta Apto e só então concorrerá ao benefício.
3.10. A prioridade estabelecida ou a efetiva concessão de Bolsa Esporte em anos consecutivos não desobriga o atleta ou seu procurador legal de obedecerem a todos os procedimentos constantes deste Edital, inclusive os de inscrição on-line e os de envio de documentos, além dos prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer, bem como da apresentação da respectiva prestação de contas e da atualização dos dados cadastrais.
4. DAS AVALIAÇÕES E CRITÉRIOS DE PREFERÊNCIA
4.1. As documentações e os pleitos serão apreciados pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer, observando-se os seguintes procedimentos:
I - Análise de documentos;
II - Enquadramento do Atleta, conforme capítulo 2 do presente Edital;
III – Portfólio e Currículo Esportivo.
4.2. Na hipótese de existência limitada de dotação orçamentária, terá preferência o atleta habilitado e/ou melhor colocado, observada a seguinte ordem:
I - atletas que já recebem o benefício em qualquer categoria de bolsa e que conquistaram medalhas na última edição dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos;
II - em provas individuais de modalidades individuais;
III - em provas coletivas de modalidades individuais;
IV - em modalidades coletivas;
V - na subcategoria principal;
VI - na subcategoria intermediária;
VII - na subcategoria iniciante;
VIII - na competição que os habilitou ao pleito;
IX - no ranking internacional de cada modalidade; e
X - no ranking nacional de cada modalidade.
4.3. Para fins de concessão do benefício, serão consideradas modalidades individuais olímpicas e paralímpicas aquelas em que o atleta inscrito não possa, por motivos técnicos, ser substituído durante a competição e cuja classificação oficial seja apresentada de forma nominal.
5. DO RESULTADO FINAL
5.1. Antes da publicação, no Diário Oficial do Município de São Bento/PB da lista de atletas contemplados, devem as entidades desportistas:
I - Se comprometerem a informar a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer, no momento do ocorrido, os casos em que atletas bolsistas vinculados ou filiados a ela:
a) sofrerem sanção disciplinar ou suspensão por dopagem, com o respectivo período de suspensão/punição;
b) se desfiliarem ou desvincularem da Entidade; e
c) comunicarem o encerramento da carreira esportiva.
II - O disposto no item 5.1 não se aplica aos atletas habilitados na categoria de bolsa Atleta Estudantil.
5.2. Deferida a concessão aos Atletas Aptos, selecionados conforme o disposto neste Edital e após publicação de seus nomes no Diário Oficial do Município de São Bento, estes serão considerados Atletas Contemplados.
5.3. Após a contemplação, a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer disponibilizará o Termo de Adesão para anuência do atleta contemplado, a ser formalizada de modo presencial, mediante comparecimento na Prefeitura Municipal de São Bento.
5.4. Caso o atleta contemplado seja menor de 18 anos, o Termo de Adesão deverá ter anuência do atleta e do responsável legal cadastrado, pelo atleta candidato, no ato da inscrição on-line.
5.5. A concessão da Bolsa Esporte somente gerará efeitos financeiros para cada Atleta Contemplado no mês subsequente ao da assinatura do Termo de Adesão, pelo beneficiário e/ou seu responsável legal.
5.6. Os Atletas Contemplados que encaminharem o Termo de Adesão no prazo regulamentar e tiverem seus nomes publicados no Extrato de Adesão na imprensa oficial serão considerados Atletas Bolsistas.
5.7. O atleta que não assinar o Termo de Adesão terá o seu benefício cancelado.
6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
6.1. O atleta beneficiado deverá apresentar a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer prestação de contas no prazo de trinta dias após o recebimento da última parcela do benefício concedido.
6.2. A prestação de contas deverá conter:
I - declaração da entidade desportiva, ou da instituição de ensino na categoria Atleta Estudantil, atestando que o atleta manteve-se em plena atividade esportiva durante o período de recebimento do benefício; e
II – Relatório Fotográfico da participação do atleta nos eventos esportivos, para fins de comprovação de uso das logomarcas e atendimento aos requisitos deste regulamento.
6.3. A não aprovação da prestação de contas obrigará o atleta ou seu responsável a restituir os valores recebidos indevidamente.
6.4. O atleta bolsista deverá enviar os documentos listados acima, respeitando o prazo estabelecido no item 6.1 deste Edital, para a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer.

7. DOS RECURSOS
7.1. O interessado poderá recorrer da decisão que indeferir a aptidão para o prosseguimento no certame, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência do não enquadramento como Atleta

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 535/2010, de 16 de dezembro de 2010

ANO XIII – São Bento – Quarta-feira, 06 de dezembro de 2023.

Contemplado por meio da publicação oficial do resultado no Diário Oficial do Município, mencionado no item 5.2.
7.2. O recurso deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer.
7.3. Somente serão analisados os recursos que tenham sido protocolados dentro do prazo legal e durante horário normal de funcionamento da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer.
7.4. Somente serão conhecidos e analisados os recursos que tenham sido protocolados dentro do prazo legal, conforme disposto no item 8, desde que o recorrente comprove, documentalmente, que procedeu com o envio de forma tempestiva.

8. DOS PRAZOS

I	15/01/2024 a 26/01/2024	Inscrição *on-line*
II	29/01/2024 a 31/01/2024	Complementação de documentos comprobatórios (se for o caso)
III	05/02/2024	Publicação da lista de inscritos
IV	06/02/2024 a 16/02/2024	Recursos
V	20/02/2024	Publicação no D.O.M da do Resultado Pós Recurso
VI	23/02/2024	Publicação no D.O.M do Resultado Final
VII	26/02/2024 a 28/02/2024	Assinatura do Termo de Adesão

8.1. Os prazos citados no quadro acima poderão sofrer alterações a critério da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer.
9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. A Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer publicará no Diário Oficial do Município e em seu sítio eletrônico a relação dos contemplados com a Bolsa Esporte Municipal.
9.2. A Administração Pública Municipal se reserva no direito de interromper o processo seletivo mesmo após a apresentação da documentação pelos interessados, por razões de interesse público.
9.3. Os custos deste Edital serão cobertos em conformidade com as diretrizes do Projeto Atividade 2031 – Dotação Orçamentaria 3390.36.00.00.00.00 na fonte de recurso 500 no âmbito da ficha orçamentária 1219 e Projeto Atividade 2208 – Dotação Orçamentária 3390.48.00.00.00.00 na fonte de recurso 501 no âmbito da ficha orçamentária 1177, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer.
9.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer.
São Bento-PB, 06 de dezembro de 2023

DIEGO PEREIRA DE SOUZA
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer

JARQUES LÚCIO DA SILVA II
Prefeito Municipal

ANEXO I – DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DA ENTIDADE DE PRÁTICA DO ESPORTE (clube/academia/correlatos)
(Obrigatoriamente em papel timbrado da Entidade)

A ENTIDADE DE PRÁTICA DO ESPORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº NÚMERO DO CNPJ, com sede em ENDEREÇO COMPLETO - CEP-MUNICÍPIO/UF, vem por meio desta declarar, para fins de inscrição, que o(a) atleta NOME DO ATLETA, DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE EMISSÃO, ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF, inscrito sob o CPF nº NÚMERO DO CPF, candidato a Bolsa Atleta na CATEGORIA INDICAR CATEGORIA DE BOLSA, constituída pela LEI Nº 897, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023, que INSTITUI O PROGRAMA "BOLSA ESPORTE MUNICIPAL", e suas alterações:

Está regularmente inscrito nesta Entidade sob o nº NÚMERO DO REGISTRO DE FILIAÇÃO, datado de DATA DA FILIAÇÃO;

Encontra-se em plena atividade esportiva, participando de treinamentos para futuras competições oficiais nacionais ou internacionais.

MUNICÍPIO, UF, DIA de *MÊS* de *ANO*.

ASSINATURA e CARIMBO DO DIRIGENTE DA ENTIDADE
NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE E RESPECTIVA FUNÇÃO

DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO
(Obrigatoriamente em papel timbrado da Instituição)

A INSTITUIÇÃO DE ENSINO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº NÚMERO DO CNPJ, com sede em ENDEREÇO COMPLETO - CEP-MUNICÍPIO/UF, vem por meio desta declarar, para fins de inscrição, que o(a) atleta NOME DO ATLETA, DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE EMISSÃO, ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF, inscrito sob o CPF nº NÚMERO DO CPF, para ser beneficiado pela Bolsa Atleta CATEGORIA ESTUDANTIL, constituída pela LEI Nº 897, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023, que INSTITUI O PROGRAMA "BOLSA ESPORTE MUNICIPAL", e suas alterações

Está regularmente matriculado nesta Instituição sob o nº NÚMERO DA MATRÍCULA, NO CURSO/NÍVEL DE ESTUDO;

Participou, representando esta instituição, do EVENTO OLIMPÍADAS/PARALÍMPIADAS ESCOLARES OU OLIMPÍADAS UNIVERSITÁRIAS OU JOGOS UNIVERSITÁRIOS BRASILEIROS, organizada pelo Ministério do Esporte e/ou COB/CPB/CBDU/CBDE no dia DIA de MÊS de ANO, na cidade de (CIDADE, ESTADO), obtendo a XX classificação na PROVA XXXX (caso exista), na MODALIDADE XXXXX;
Encontra-se em plena atividade esportiva, participando regularmente de treinamentos para futuras competições.

MUNICÍPIO, UF, DIA de MÊS de ANO.

ASSINATURA e CARIMBODO DIRIGENTE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO
NOME DO DIRIGENTE INSTITUIÇÃO DE ENSINO

ANEXO III
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

São modalidades da "Bolsa Esporte Municipal" de acordo com o Art. 7º da LEI Nº 897, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023, que INSTITUI O PROGRAMA "BOLSA ESPORTE MUNICIPAL".

MODALIDADES		QTD DE VAGAS - AC	MULHER	COTAS (Étnico Racial e PCD)	TOTAL DE VAGAS	VALOR DA BOLSA	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
INDIVIDUAL: concedida ao atleta ou paratleta classificado para representar o município em competições		05	04	03	12	(MEIO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE)	
ESTUDANTIL: concedida ao atleta ou paratleta estudante regularmente matriculado em instituição de ensino público ou privado desde que resida no município de São Bento/PB		02	02	01	05	(MEIO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE)	
COLETIVA: concedida ao time ou agremiação, para representar o município em competições		01	01	01	03	(MEIO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE)	
					VALOR TOTAL		

São Bento-PB, 06 de dezembro de 2023

DIEGO PEREIRA DE SOUZA
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer

JARQUES LÚCIO DA SILVA II
Prefeito Municipal